



INTERESSADO: Centro de Educação Técnica e Especializada de Roraima - CETERR		
ASSUNTO: Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Edificações na modalidade presencial e nas formas concomitante e subsequente		
RELATORA: Enia Maria Ferst		
PROCESSO: Nº. 16/2019		
PARECER: Nº. 20/2019	CEE/RR	APROVADO EM: 06/08//2019

I – HISTÓRICO:

Deu entrada neste Conselho, Ofício SEED-RR/ACRE/OF. Nº 030/19, datado de 20 de maio de 2019, por meio do qual a Auditora Chefe da ACRE encaminha documentação relativa à solicitação de autorização de funcionamento do Curso Técnico em Edificações na modalidade presencial e nas formas concomitante e subsequente do Centro de Educação Técnica Especializada de Roraima - CETERR.

Formalizado o Processo nº 16/19 a Presidente despachou a esta Conselheira para análise e emissão de parecer.

Ao pedido foram apensados os seguintes documentos:

- Cópia Ofício SEED/RR ACRE Nº 030/19;
- Ofício CETERR Nº 010/19;
- Parecer técnico da ACRE Nº 012/19;
- (01) cópia do Plano de Curso de Edificações.

II – MÉRITO:

2.1. Da Instituição

O Centro de Educação Técnica Especializada de Roraima - CETERR teve seu Recredenciamento renovado em outubro de 2017, por meio da Resolução CEE-RR Nº 60/17. Sua sede administrativa funciona na Avenida Mario Homem de Melo, nº 281, bairro Centro e sede pedagógica situada na Rua Carmelo, nº 2089, bairro Nova Caranã, sendo este prédio próprio.

2.2. Do Curso e Plano de Curso Técnico Edificações

A proposta do Curso Técnico em Edificações tem suas bases legais, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9394/96, parecer CNE/CEB nº 16/99 do Conselho Nacional de Educação; decreto federal 5.154/2004, que estabelece a organização curricular para a educação profissional de forma independente e articulada, na Resolução do CEB nº. 4 de 8/12/99 atualizada pela CNE/CEB nº 1, de 3 de fevereiro de 2005 a qual institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Nível Técnico; na Lei nº 11.778/08 que dispõe sobre o estágio curricular; Resolução CEE nº 04/09; na Resolução do Conselho Estadual de Educação CEE/RR Nº 18/09, que estabelece normas para Educação Profissional no Sistema Estadual de Educação de Roraima; na Resolução CEE/RR Nº. 14/11, de 24 de maio de 2011, que estabelece

Parecer CEE/RR Nº 20/2019

Handwritten signatures and initials in blue ink, including "S. S. S.", "S. S. S.", and "S. S. S.".



07	Sistemas construtivos, infraestrutura e superestrutura	120 h	
08	Estruturas de aço e madeira	40 h	
09	Solos, estruturas de concreto e fundação	80 h	
10	Projeto assistido por computador	120 h	
	Total Carga Horária Módulo II	480h	150 h
Módulo III			
Código	Disciplina	Carga Horária Teórica/Prática	Estágio
11	Projeto Hidro sanitário	40 h	150 h
12	Sistemas Construtivos: acabamento	120 h	
13	Controle de qualidade de obras	40 h	
14	Legislação e Normas Técnicas	40 h	
15	Planejamento e Orçamento de Obras	120 h	
16	Projeto Elétrico	40 h	
17	Topografia	40 h	
	Total Carga Horária Modulo III	440 h	150 h
Carga Horária /Módulos	Teoria/Prática	Estágio	
Módulo I	280h		
Módulo II	480h	150 h	
Módulo III	440h	150h	
Total Geral	1.200h	300h	

O Plano de Curso sistematiza o ementário das disciplinas na forma de competências, habilidades e bases tecnológicas com as respectivas bibliografias básicas, corpo docente qualificado conforme prevê a legislação em vigor e discrimina as instalações e equipamentos exigidos para a oferta do referido Curso.

2.4 Visita *in loco*

No dia 30 de julho foi realizada visita *in loco*, por esta relatora e a conselheira Maria Lucimar, no prédio do CETERR na Rua Carmelo, nº 2089, bairro Nova Caranã, local onde são ministradas as aulas do referido Curso e fomos recebidas por uma funcionária da Instituição que nos mostrou todas as dependências.

A Instituição possui instalações físicas novas e adequadas para oferta do Curso, com salas de aula climatizadas, Laboratório de Informática, mobiliários adequados, equipamentos de segurança para as aulas práticas como capacetes e coletes sinalizadores. Possui banheiros bem higienizados. A biblioteca ainda é de forma itinerante, os alunos solicitam os livros e é trazido do outro prédio para que estes tenham acesso, para minimizar essa situação os alunos contam com acesso à internet.

Handwritten signatures and notes in blue ink, including the name 'Lucimar' and other illegible text.



O prédio atende as exigências de acesso as pessoas com necessidades especiais, com rampas de acesso em todas as dependências do prédio.

2.5 Estágio Supervisionado

O Estágio Curricular Supervisionado é componente curricular obrigatório e objetiva a integração do ensino teórico com a prática diária do profissional técnico.

As atividades de Estágio são desenvolvidas junto a instituições conveniadas com o Centro de Educação Técnica e Especializada de Roraima - CETERR.

O Curso Técnico em Edificações pertence ao Eixo Tecnológico Infraestrutura, com 300 (trezentas) horas para o período do Estágio Supervisionado, sendo que "O estágio curricular supervisionado será realizado junto as instituições públicas ou privadas de construção civil, escritórios de projetos e de construção civil, canteiros de obra, entre outros" (PPC, p.10), visando a formação do profissional e sua respectiva habilitação em Técnico em Edificações.

III – VOTO DA RELATORA:

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como as condições físicas das instalações, corpo técnico e docente, voto pela Autorização, por 03 (três) anos, do Curso Técnico em Edificações do Centro de Educação Técnica e Especializada de Roraima - CETERR, ministrado em Boa Vista-RR.

Este é o Parecer.


a) Enia Maria Ferst – Relatora.

IV – DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Estadual de Educação reunido em Sessão Plenária deliberou, por unanimidade, aprovar as conclusões apresentadas.

Plenário Prof. Adolfo Moratelli, Boa Vista-RR, 06 de agosto de 2019.


MARIA LUCIMAR DE SALES GOMES
Vice-Presidente do CEE/RR


JUREMA PIRÉS SOARES
Membro da CEB/CEE/RR


ELANE TRAJANO DOS SANTOS
Vice-Presidente da CEB/CEE/RR


NILDETE SILVA DE MELO
Presidente da CEB/CEE/RR



ESTADO DE RORAIMA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO DE RORAIMA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE RORAIMA-CEE/RR


"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"




ENIA MARIA FERST
Membro da CES/CEE/RR


STELA APARECIDA DAMAS DA SILVEIRA
Vice-Presidente da CES/CEE/RR

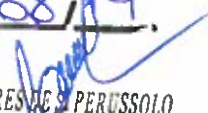

ENILTON ANDRE DA SILVA
Membro da CEB/CEE/RR


SUSANMARA NASCIMENTO DE QUEIROZ
VALLE
Membro da CEB/CEE/RR


ISABEL DA COSTA LIMA
Presidente da CEB/CEE/RR

HOMOLOGO

29/08/19


LEILA SOARES DE PERUSSOLO
Secretária de Estado da Educação
e Desporto SEED/RR
Decreto nº 16-P de 10 de dezembro de 2018

CEE / RR,
PUBLICADO NO D.O.E Nº 3556
EM 06/09/19